



De acordo com o Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família em vigor, prevê o mesmo no seu art. 15.º que os valores mensais da comparticipação Familiar, sejam revistos em reunião de Câmara antes do início de cada ano letivo, tendo como referência o valor da remuneração mínima mensal em vigor, à data.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Cuba, realizada no dia 10 de julho de 2019, foi aprovado, por unanimidade, manter os valores das mensalidades.



[Tabela de valores para o ano letivo 2019/2020](#)